



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)**

EDITAL Nº 9 / 2024 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000135/2024-47

Caxias Do Sul-RS, 01 de março de 2024.

EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? *Campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024 por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) e a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local do *Campus* Caxias do Sul (CIEPE local) torna público a abertura das inscrições para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no [Edital IFRS nº 24/2023 ? FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2024](#), [Edital IFRS nº 30/2023 ? AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2024](#), [Edital IFRS nº 19/2023 ? FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024](#) e [Edital Conjunto nº 02/2023 ? APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPI DO IFRS](#).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos programas/projetos de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação, aprovados nos respectivos editais:

- I.
Edital IFRS nº 24/2023 ? Fomento à Projetos de Ensino 2024;
- II.
Edital IFRS nº 30/2023 ? Auxílio Institucional à Extensão 2024;
- III.
Edital IFRS nº 19/2023 ? Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2024.
- IV.
Edital Conjunto nº 02/2023 ? Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1 O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

Parágrafo único: Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2 As bolsas de Pesquisa e Inovação são divididas em duas modalidades: Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

2.3 A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto ou programa, limitada ao período de:

- a) **01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.** Projetos aprovados no Edital IFRS nº 24/2023 ? Fomento à Projetos de Ensino 2024, Edital 19/2023 - Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2024 e Edital Conjunto nº 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS;
- b) **02 de maio de 2024 a 30 de novembro de 2024.** Projetos aprovados no Edital IFRS nº 30/2023 ? Auxílio Institucional à Extensão 2024.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1 São requisitos para os candidatos às bolsas:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *Campus Caxias do Sul*;

II - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista.

3.2 São compromissos dos(as) bolsistas:

I - Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa;

II - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;

III - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.3 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 09/2021.

3.4 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de extensão deverá seguir o disposto no Capítulo III da Resolução CONSUP nº 100/2019.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1 O quantitativo de bolsas por programas/projetos está disponível no **Anexo I** deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	04/03/2024
Período de inscrições (formulário eletrônico)	04/03/2024 a 10/03/2024
Divulgação da homologação parcial das inscrições no site do <i>campus</i>	11/03/2024
Prazo de recurso quanto a homologação (formulário eletrônico)	12/03/2024
Divulgação da homologação final das inscrições no site do <i>campus</i>	13/03/2024
Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por email pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa	Até 15/03/2024
Período de seleção dos(as) bolsistas	18/03/2024 a 20/03/2024
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas ?via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	21/03/2024
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista(s)	22/03/2024
Recurso do resultado preliminar (formulário eletrônico)	25/03/2024
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	26/03/2023
Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do(a) bolsista via formulário eletrônico pelo(a)	até 29/03/2024

coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	
Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital IFRS nº 24/2023 ? Fomento à Projetos de Ensino 2024, Edital IFRS nº 19/2023 ? Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2024 (projetos de pesquisa), Edital Unificado e Edital Conjunto nº 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS.	01/04/2024
Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital IFRS nº 24/2023 ? Fomento à Projetos de Edital IFRS nº 30/2023 ? Auxílio Institucional à Extensão 2024	02/05/2024
Data do encerramento da atividades dos(das) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no Edital IFRS nº 24/2023 ? Fomento à Projetos de Ensino 2024, Edital IFRS nº 19/2023 ? Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2024, Edital Unificado e Edital Conjunto nº 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS.	31/12/2024
Data do encerramento das atividades dos(das) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no Edital IFRS nº 30/2023 ? Auxílio Institucional à Extensão 2024.	30/11/2024

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no **Anexo I**.

6.4 O discente poderá se inscrever em até **3 (três) cotas** de bolsas (no total dos projetos) ofertadas desde que atenda aos requisitos e se apresente para o processo de seleção definido pelo(a) coordenador(a) do projeto, disponível no **Anexo I** deste edital.

6.4.1 O estudante que se inscrever em mais de 3 (três) cotas de bolsa, será apenas inscrito nos três últimos projetos que se inscreveu.

6.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1 A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2 Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no **Anexo I**.

7.3 As datas e horários da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa conforme cronograma deste edital.

7.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.5 O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado de conforme o(s) critério(s) de cada coordenador e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.6 O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.7 O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.8 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de uma nova chamada deste edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenadoria responsável.

7.9 O (a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Coordenadoria responsável via [formulário eletrônico](#).

8.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul, destinados a esse fim.

8.5 As Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Caxias do Sul divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

9.1 Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenadoria responsável, até a **data prevista no cronograma deste edital**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#):

- a) cópia do cartão da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) termo de compromisso do(a) bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos ([Anexo II](#)).

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea ?a? do item 9.1.

9.1.3 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1 O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) preenchida a declaração de assiduidade do(a) bolsista pelo seu orientador, a qual deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. Caso exceda esta data, o pagamento dar-se-á somente no mês seguinte.
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 19/2023 ? FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024, Edital IFRS nº 30/2023 ? Auxílio Institucional à Extensão 2024; Edital IFRS nº 24/2023 ? Fomento à Projetos de Ensino 2024 e Edital Conjunto nº 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus* Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A CAGPPI, CGAE e CAGE do *Campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI, CGAE e CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

12.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI, CGAE e CAGE do *Campus* Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 04 de março de 2024.

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 14:03)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: 1997309

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/03/2024** e o código de verificação: **469a5b0860**